

**PARECER**

Sebastião Lopes Rosa da Silveira  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RS 25 753

**Processo Administrativo nº 255/2024**

**Pregão Presencial nº 020/2024**

Haja vista a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa M. BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS, com base no Protocolo nº9277, datada de 09 de julho de 2024, temos que:

1. A impugnação é tempestiva, eis que apresentada no prazo facultado pela legislação vigente (Lei Federal nº14.133/2021).
2. Em que pese a narrativa e os esclarecimentos da empresa Impugnante no corpo de sua Impugnação; em diligência com o setor competente (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sendo questionada também a Secretaria de Obras e Trânsito), que entendem como sendo a necessidade do município àquela especificação constante no Edital Licitatório; e para que não haja prejuízo para nenhum ente jurídico de direito privado no acesso ao certame (empresas, inclusive a Impugnante) e do poder público (município licitante), **nosso parecer pela REVOGAÇÃO do presente certame**, para análise das necessidades da municipalidade no tocante ao objeto, e para que não ocorra a limitação de participação em função desse.

Doutor Ricardo-RS, 11 de julho de 2024.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira

OAB/RS 25.753

**DESPACHO**

Processo Administrativo nº 255/2024

Pregão Presencial nº 020/2024

Haja vista o parecer jurídico datado de 11 de julho de 2024, dos termos da Impugnação apresentada pela empresa M. Bertinatto Global Máquinas, e da análise por parte dos membros da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, e da Secretaria de Obras e Trânsito (questionada e consultada subsidiariamente), **DETERMINO A REVOGAÇÃO** do certame, para posterior análise das necessidades da municipalidade, e para que não venha gerar prejuízos para a iniciativa privada e ao erário.

Doutor Ricardo - RS, 11 de julho de 2024.



ALVARO JOSÉ GIACOBBO

PREFEITO MUNICIPAL